



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 5.301/2019, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PATOS, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 285.574.686,29 (Duzentos e Oitenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>232.879.433,29</b>	<b>81,55</b>
Receita Tributária	27.800.964,00	9,74
Receitas de Contribuições	6.010.000,00	2,10
Receita Patrimonial	1.595.480,00	0,56
Receita de Serviços	100.000,00	0,04
Transferências Correntes	195.892.989,29	68,60
Outras Receitas Correntes	1.480.000,00	0,52
<b>Receitas de Capital</b>	<b>34.489.953,00</b>	<b>12,08</b>
Operações de Crédito	5.000.000,00	1,75
Alienação de Bens	100.000,00	0,04
Transferências de Capital	29.389.953,00	10,29
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>17.831.800,00</b>	<b>6,24</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>17.831.800,00</b>	<b>6,24</b>
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	17.831.800,00	6,24
Transferências Correntes	17.831.800,00	6,24
<b>Total:</b>	<b>249.537.586,29</b>	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	249.537.586,29	87,38
<b>II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>13.091.428,00</b>	<b>4,58</b>
Receita Tributária	605.000,00	0,21
Receitas de Contribuições	9.410.528,00	3,30
Receita Patrimonial	70.500,00	0,02
Receita de Serviços	10.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.995.400,00	1,05
Total:	36.037.100,00	
3-Intra-Orçamentário:	22.945.672,00	8,03
4-Total Geral da Administração Indireta:	36.037.100,00	12,62
Total Geral da Receita (2+4):	285.574.686,29	

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>188.472.333,79</b>	<b>66,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.720.078,05	49,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	646.300,00	0,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.105.955,74	16,14
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>55.161.372,50</b>	<b>19,32</b>
INVESTIMENTOS	47.798.520,00	16,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	0,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.862.852,50	2,40
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.504.130,00</b>	<b>0,53</b>
Reserva de Contingência	1.504.130,00	0,53
Total:	245.137.836,29	
1-Intra-Orçamentário:	22.939.672,00	8,03
2-Total Geral da Administração Direta:	245.137.836,29	85,84

<b>II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>30.894.898,00</b>	<b>10,82</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.641.648,00	8,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.252.250,00	2,54
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>203.200,00</b>	<b>0,07</b>
INVESTIMENTOS	202.200,00	0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>9.338.752,00</b>	<b>3,27</b>

*Per*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Reserva de Contingência	9.338.752,00	3,27
Total:	40.436.850,00	
3-Intra-Orçamentário:	6.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	40.436.850,00	14,16
Total Geral da Despesa (2+4):	285.574.686,29	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	6.818.000,00	2,39
02.010	Gabinete do Prefeito	4.790.996,00	1,68
02.020	Procuradoria Geral do Município	382.200,00	0,13
02.030	Secretaria Municipal de Administração	23.195.782,76	8,12
02.040	Secretaria Municipal de Finanças	13.413.679,50	4,70
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	1.743.001,37	0,61
02.060	Secretaria Municipal de Controle Interno	389.100,00	0,14
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estruturas e Urbanismo	18.636.562,00	6,53
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação	888.752,00	0,31
02.090	Secretaria Municipal de Educação	60.040.902,29	21,02
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	13.595.690,37	4,76
02.110	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	3.401.155,00	1,19
02.120	Secretaria Municipal de Agricultura	3.480.457,00	1,22
02.130	Fundo Municipal de Saúde	60.790.335,00	21,29
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	5.919.280,00	2,07
02.150	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	7.515.130,00	2,63
02.160	Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON	1.488.000,00	0,52
02.170	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1.598.700,00	0,56
02.180	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	15.545.983,00	5,44
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	1.504.130,00	0,53
Total:		245.137.836,29	
1-Intra-Orçamentário:		22.939.672,00	8,03
2-Total Geral da Administração Direta:		245.137.836,29	85,84

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.011	Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos	1.932.050,00	0,68
02.031	Instituto da Seguridade Social do Município de Patos	32.544.100,00	11,40
02.190	Fundação Cultural do Município de Patos	5.960.700,00	2,09
Total:		40.436.850,00	
3-Intra-Orçamentário:		6.000,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		40.436.850,00	14,16

*ALF*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Total Geral da Despesa (2+4):	285.574.686,29
-------------------------------	----------------

**Art. 4º** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 10.842.882,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

**§ 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*AM*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de dezembro de 2019.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO